

PORTARIA TIMBOPREV Nº 47, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Marcos Henrique Barth.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **MARCOS HENRIQUE BARTH**, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Administrativos, Referência Salarial GA-57, matrícula nº 8532-00, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, de forma parcial do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021030.1.00029/18-5, expedida em 14/08/2018, computando-se **4.859 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme processo TIMBOPREV 50/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de setembro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV